

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月四日

行政長官 崔世安

第 384/2013 號行政長官批示

鑑於判給駿旺建築工程有限公司執行「政府綜合服務大樓裝修工程（第三期）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與駿旺建築工程有限公司訂立執行「政府綜合服務大樓裝修工程（第三期）」的合同，金額為\$16,881,970.00（澳門幣壹仟陸佰捌拾捌萬壹仟玖佰柒拾元整），並分段支付如下：

2013年 \$ 5,064,591.00

2014年 \$ 11,817,379.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月四日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia JointWin, Limitada a execução da empreitada de «Projecto de modificação do Centro de Serviços da RAEM (3.ª fase)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia JointWin, Limitada, para a execução da empreitada de «Projecto de modificação do Centro de Serviços da RAEM (3.ª fase)», pelo montante de \$ 16 881 970,00 (dezasseis milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, novecentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013 \$ 5 064 591,00

Ano 2014 \$ 11 817 379,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.